



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

segunda-feira, 6 de janeiro de 2025

Ano X - Edição nº 01311 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5235DE023BCE4D05D39589C8EC9F177A

## Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

# SUMÁRIO

- LEI Nº 001/2025, 06 DE JANEIRO DE 2025 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE RUY BARBOSA, A FIRMAR CONSÓRCIOS, CONTRATOS, CONVENIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E/OU CESSÃO DE PESSOAL, TERMOS DE PARCERIAS, TERMO DE CONFESSÃO DE DÉBITO E/OU NOVAÇÃO DE DÍVIDA, TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E TERMOS DE ADITAMENTO, COM AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS FEDERAS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS COM OUTRAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO EMPRESAS PRIVADAS QUE PRESTAM SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- LEI Nº 002/2025, 06 DE JANEIRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES POR TEMPO LIMITADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 015/2025, 06 DE JANEIRO DE 2025 - ESTABELECE PARÂMETROS PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MUNICIPAIS JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA (BA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 009/2025, 06 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. AMANDA TRINDADE LEAL, PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA- BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA Nº 010/2025, 06 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MILTON RIBEIRO DOS SANTOS, PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
- PORTARIA Nº 011/2024, 06 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DIONE PENHA DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI N° 001/2025, 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Autoriza o Poder Executivo de Ruy Barbosa, a firmar Consórcios, Contratos, Convênios de Cooperação Técnica e/ou Cessão de Pessoal, Termos de Parcerias, Termo de Confissão de Débito e/ou Novação de Dívida, Termo de Reconhecimento de Débito e Termos de Aditamento, com as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais com outras Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como empresas privadas que prestam serviços públicos, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** – Fica o Chefe do Executivo, autorizado a firmar Consórcios, Contratos, Convênios, Convênios de Cooperação Técnica e/ou Cessão de Pessoal, Termos de Parcerias, Termo de Confissão de Débito e/ou Novação de Dívida, Termo de Reconhecimento de Débito e Termos de Aditamento, com as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, com outras Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como empresas privadas que prestam serviços públicos inclusive estabelecendo o bloqueio e recebimento, por estas, de valores relativos às cotas de FPM (Fundo de Participação dos Municípios) ou ICMS (Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), até o limite de parcelas mensais do débito confessado, junto à secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, BANCO DO BRASIL, BANCO BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Art.2º** - Fica o Chefe do executivo obrigado a enviar cópias dos convênios por ele assinados para conhecimento da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias da sua assinatura.

**Art.3º** - O Prazo autorizado por meio desta Lei, para assinaturas dos presentes convênios, contratos e termos será de 1 (um) ano.

**Art.4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogando-se suas disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 06 de janeiro de 2025.

Ney Marques Dias.  
Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI N° 002/2025, 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender as necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

**Art. 2.º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I. assistências à situações de Calamidade Pública;
- II. combate a Surtos Epidêmicos;
- III. admissão de Professores Substitutos;
- IV. admissão de Servidores para suprir carência de pessoal na Administração.

Página 1 de 3

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 3.º** – A Contratação Temporária a que se refere o artigo 1.º obedecerá aos seguintes prazos, contados a partir da assinatura do contrato:

- I. 12 (doze) meses, nos casos do inciso I e II do artigo 2.º.
- II. 12 (doze) meses, nos casos do inciso III e IV do artigo 2.º.

**Parágrafo Único** – As Contratações serão feitas observados os prazos máximos constantes dos inciso I e II do artigo 3.º, podendo ser prorrogadas, desde que o prazo inicial mais o da prorrogação não ultrapasse 2 (dois) anos.

**Art. 4.º** – Os Salários a serem pagos aos contratados constarão na tabela do plano de cargos e salários do município, tendo como paradigma os vencimentos dos servidores efetivamente do quadro, não podendo ser pago inferior ao salário mínimo.

**Parágrafo Único** - As vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargo, a que se refere esse artigo, não serão tomadas como paradigma.

**Art. 5.º** - Fica proibida a contratação, nos termos da lei, de servidores da administração direta e indireta da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas subsidiárias e controladas.

**Parágrafo Único** – Sem Prejuízo da nulidade do contrato, a infração no disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contrato, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos na conformidade do artigo 4.º desta lei.

**Art. 6.º** - Fica vedado ao pessoal contratado nos termos desta lei:

- I. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II. ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

Página 2 de 3

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Parágrafo Único** – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades que lhe deram causa.

**Art. 7.º** - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

**Art. 8.º** - O Contrato firmado nos termos desta lei extinguir-se-á sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I. pelo término do prazo contratual;
- II. pela iniciativa do contratado.

**Parágrafo Único** – A Extinção no caso do inciso II deste artigo será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art.º 9** – O Regime Jurídico aplicado aos servidores contratados nos termos desta lei (art. 2.º, I, II e III) é o ESTATUTÁRIO.

**§1.º** - As Contratações dos servidores referido no inciso IV do artigo 2.º desta lei, serão realizadas com base no art. 182 à 184, da Lei 134/2005.

**§2.º** - As Contratações a que se refere o parágrafo anterior estão vinculadas as normas da lei 134/2005, cabendo a administração observar os direitos previstos no referido Diploma Legal no que for cabível.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2017, revogando-se suas disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 06 de janeiro de 2025.

Ney Marques Dias.  
Prefeito Municipal.

Página 3 de 3

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



## DECRETO N° 015/2025, 06 de janeiro de 2025.

Estabelece parâmetros para movimentação financeira de recursos municipais junto aos estabelecimentos bancários no Município de Ruy Barbosa (BA) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

**Art. 1º.** Para movimentação de recursos municipais, dos órgãos e fundos vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Ruy Barbosa, seja por impressão gráfica ou por quaisquer meios eletrônicos, ficam autorizados:

**I** – Para movimentação conjunta de recursos vinculados à todos os órgãos da Administração Direta:

- a)** O Prefeito Municipal;
- b)** O Tesoureiro.

**II** – Para movimentação conjunta de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde:

- a)** O Prefeito;
- b)** O Secretário Municipal de Saúde;

Página 1 de 3

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**c)** O Tesoureiro.

**III** – Para movimentação conjunta de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Ação Social:

- a)** O Prefeito;
- b)** O Secretário Municipal de Ação Social;
- c)** O Tesoureiro.

**IV** – Para movimentação conjunta de recursos vinculados as entidades descentralizadas, de natureza fundacional ou autárquica, na forma de seus respectivos regimentos:

- a)** O Diretor Presidente da Diretoria;
- b)** O Diretor Administrativo-Financeiro.

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I** - abertura e encerramento de contas;
- II** - emitir cheques;
- III** - solicitar saldos e extratos;
- IV** - requisitar talonários de cheques;
- V** - retirar cheques devolvidos;
- VI** - sustar e contra ordenar cheques;
- VII** - cancelar cheques;

Página 2 de 3

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- VIII** - baixar cheque;
- IX** - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- X** - efetuar saques- conta corrente e poupança;
- XI** - efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII** - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIII** - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIV** - liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP; **XV** - emitir comprovantes;
- XVI** - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, em 06 de Janeiro de 2025.

---

Ney Marques Dias.  
Prefeito Municipal.

Página 3 de 3

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



## **PORTARIA nº 009/2025, 06 de janeiro de 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Amanda Trindade Leal, para o cargo de Fiscal de Contratos do Município de Ruy Barbosa- Bahia e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, inciso V, RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR a Sra. AMANDA TRINDADE LEAL**, para o cargo de Fiscal de Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Ruy Barbosa- Bahia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 06 de janeiro de 2025.

---

Ney Marques Dias  
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



## **PORTARIA nº 010/2025, 06 de janeiro de 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Milton Ribeiro dos Santos, para o cargo de Diretor do Departamento de Pessoal e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, inciso V, RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. MILTON RIBEIRO DOS SANTOS**, para o cargo de Diretor do Departamento Pessoal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Ruy Barbosa- Bahia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 06 de janeiro de 2025.

---

Ney Marques Dias  
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N° 011/2024, 06 de janeiro de 2025.**

*"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Dione Penha de Oliveira, para o cargo de Chefe da Divisão de Planejamento, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o **Sr. DIONE PENHA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Chefe da Divisão de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito com data retroativa ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-Ba

06 de janeiro de 2025.

---

Ney Marques Dias  
Prefeito Municipal.

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E2C8179A596E43D3B5463C0A0D3BE804

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA**

CNPJ 13.810.833/0001-60

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025.**

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, ANDRÉ SILVA DE SOUSA, Pessoa Física, inscrita no CPF: 795.763.895-34, residente na Rua Ala Leste do Mercado, nº 07, Centro, Ruy Barbosa BA, como **CONTRATADO**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº001/2025, inexigibilidade de nº 001/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**2.1-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -** Dá-se a este contrato o valor R\$ 92.400,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) sendo o valor global dos serviços pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 7.700,00 (SETE MIL SETECENTOS REAIS) pagas todo dia 10, (DEZ) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO) -** O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA) -** A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

**Gabinete do Prefeito; 2001 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito;**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA**  
**FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 1500**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de Janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

ANDRÉ SILVA DE SOUSA  
CNPJ: 795.763.895-34

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025-  
INEXIGIBILIDADE DE N° 001/2025; MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA,** pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º  
13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro  
Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito  
Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF  
sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy  
Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE ANDRÉ SILVA DE  
SOUSA**, Pessoa Física, inscrito no CPF: 795.763.895-34, residente à Rua  
Ala Leste do Mercado, nº 07, Centro, Ruy Barbosa BA Objeto:  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO NO  
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.** Valor do Contrato: R\$ 92.400,00  
(NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). Publicado em 03/01/2025.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, MAURÍCIO MÔNACO DA CONCEIÇÃO, Pessoa Física, inscrita no CPF: 569.232.875-53, residente na Rua Saturnino Ferreira Aragão, condomínio Brisas da Boa Vista, casa nº 441, Boa Vista, Ruy Barbosa BA, como **CONTRATADO**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº002/2025, inexigibilidade de nº 002/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO)** - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.

**2.1-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor R\$ 73.920,00 (SETENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS) sendo o valor global dos serviços pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 6.160,00 (SEIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS) pagas todo dia 10, (DEZ) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

Gabinete do Prefeito; 2001 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA  
FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 1500

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de Janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

MAURÍCIO MÔNACO DA CONCEIÇÃO  
CNPJ: 569.232.875-53

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025-  
INEXIGIBILIDADE DE N° 002/2025;** **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º  
13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro  
Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito  
Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF  
sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy  
Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** MAURÍCIO MÔNACO  
DA CONCEIÇÃO, Pessoa Física, inscrita no CPF: 569.232.875-53,  
residente na Rua Saturnino Ferreira Aragão, condomínio Brisaas da Boa  
Vista, casa nº 441, Boa Vista, Ruy Barbosa BA Objeto: **CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE  
ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE RUY  
BARBOSA - BA.** Valor do Contrato: R\$ 73.920,00 (SETENTA E TRÊS MIL  
NOVECENTOS E VINTE REAIS). Publicado em 03/01/2025.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025.

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, MURILO GUEDES DIAS, Pessoa Física, inscrita no CPF: 020.391.785-54 Com sede na Rua Corinto Silva, nº 210, Centro, Ruy Barbosa BA, como **CONTRATADO**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº003/2025, inexigibilidade de nº 003/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO)** - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.

**2.1-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) sendo o valor global dos serviços pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) pagas todo dia 10, (DEZ) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2024:

**Secretaria Municipal de Secretaria de Meio Ambiente, Ecoturismo e Des. Sustentável; 2060 - Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente, Ecoturismo e Des. Sustentável; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 1500**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de Janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

MURILO GUEDES DIAS  
CNPJ: 020.391.785-54

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2025-  
INEXIGIBILIDADE DE N° 003/2025; MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA,** pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º  
13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro  
Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito  
Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF  
sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy  
Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** MURILO GUEDES  
DIAS, Pessoa Física, inscrito no CPF: 020.391.785-54 residente à Rua  
Corinto Silva, nº 210, Centro, Ruy Barbosa BA Objeto: **CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS  
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA NO  
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.** Valor do Contrato: R\$ R\$ 32.400,00  
(TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). Publicado em 03/01/2025.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, ADAUTO DA SILVA NERY, Pessoa física, inscrita no CPF: 015.761.045-40 residente na Rua Dois de Julho, 286, Centro Ruy Barbosa BA, como **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº004/2025, inexigibilidade de nº 004/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**2.1-CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE AGROPECUÁRIA.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -** Dá-se a este contrato o valor R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) sendo o valor global dos serviços pagos em 12, (doze) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagas todo dia 10, (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO) -** O prazo de prestação do serviço será de 10, (dez) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA) -** A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

**Secretaria Municipal de Agricultura; 2055 - Gestão das Ações da secretaria de Agricultura; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 1500**

**SEXTA (DA GARANTIA) -** No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

ADAAUTO DA SILVA NERY  
CPF: 015.761.045-40

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2025-  
INEXIGIBILIDADE DE N° 004/2025; MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA,** pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º  
13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro  
Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito  
Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF  
sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy  
Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ADAUTO DA SILVA  
NERY, Pessoa física, inscrita no CPF: 015.761.045-40 residente na Rua  
Dois de Julho, 286, Centro, Ruy Barbosa BA Objeto: **CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE  
AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.** Valor do Contrato: R\$  
R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente.

**CONTRATANTE** e EMPRESA ECONTAP - EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.317.633/0001-28 com sede na AV. PROFESSOR MAGALHAES NETO, ED LENÁ EMPRESARIAL, 1752, SALAS 801 A 811, PITUBA, SALVADOR - BA, como **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº008/2025, inexigibilidade de nº 005/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO)** - O objeto do contrato consistirá na contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área contábil, financeira e planejamento para o exercício financeiro de 2025.

**2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor R\$ 286.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS) sendo o valor global dos serviços pagos em 10, (DEZ) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais) e 2 (DUAS) parcelas 33.000,00 (trinta e três mil reais), pagas todo dia 10, (DEZ) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 10 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo de prestação do serviço será de 12, (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

**ORGÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS;**

**AÇÃO: 2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA;**

**FONTE DE RECURSOS: 1500**

**R\$ 286.000,00.**

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA-(FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 DE JANEIRO DE 2025.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES  
CNPJ nº 00.317.633/0001-28

TESTEMUNHAS :

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025-  
INEXIGIBILIDADE DE N° 005/2025; MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA, pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º  
13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro  
Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito  
Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF  
sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy  
Barbosa, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE ECONTAP EMPRESA  
DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES, Pessoa Jurídica, inscrita  
no CNPJ nº 00.317.633/0001-28 com sede na AV. PROFESSOR MAGALHÃES  
NETO, ED LENÁ EMPRESARIAL, 1752, SALAS 801 A 811, PITUBA, SALVADOR -  
BA Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de  
consultoria e assessoria na área contábil, financeira e planejamento  
para o exercício financeiro de 2025. Valor do Contrato: R\$ R\$  
286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, ISMAEL RIBEIRO DOS SANTOS NETO, Pessoa física inscrito no CPF: 001.578.755-98 residente na Avenida Franz Wagner, nº 169, Centro, Ruy Barbosa BA., como **CONTRATADO**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº 009/2025, inexigibilidade de nº 006/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA GRATUITA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA**

**2.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA GRATUITA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -** Dá-se a este contrato o valor R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) sendo o valor global dos serviços pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) pagas todo dia 10, (DEZ) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO) -** O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA) -** A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

**Gabinete do Prefeito; 2065 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 1500**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de Janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

ISMAEL RIBEIRO DOS SANTOS NETO  
CNPJ: 001.578.755-98

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025-  
INEXIGIBILIDADE DE N° 006/2025; MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA,** pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º  
13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro  
Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito  
Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF  
sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy  
Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE ISMAEL RIBEIRO  
DOS SANTOS NETO**, Pessoa física inscrito no CPF: 001.578.755-98  
residente na Avenida Franz Wagner, nº 169, Centro, Ruy Barbosa BA.  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA GRATUITA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.** Valor do  
Contrato: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2025.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, CLIRB - CLINICA RUY BARBOSA LTDA - ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 07.684.165/0001-79 com sede na Rua Tiradentes 44 Centro Ruy Barbosa BA, como **CONTRATADO**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº010/2025, inexigibilidade de nº 007/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO)** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS DE PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**2.1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS DE PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor R\$ 180.540,00 (CENTO E OITENTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) sendo o valor global dos serviços pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 15.045,00 (QUINZE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) pagas todo dia 10, (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): 2085 GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA**  
**FONTE: 1500**

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de Janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

CLIRB - CLINICA RUY BARBOSA LTDA - ME  
CNPJ: 07.684.165/0001-79

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025-  
INEXIGIBILIDADE DE N° 007/2025; MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA,** pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º  
13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro  
Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito  
Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF  
sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy  
Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE CLIRB - CLINICA  
RUY BARBOSA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ:  
07.684.165/0001-79 com sede na Rua Tiradentes 44 Centro Ruy Barbosa BA  
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE  
ULTRASSONOGRAFIAS DE PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO ATENDENDO AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.** Valor do Contrato: R\$ 180.540,00  
(CENTO E OITENTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 011/2025.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, RENATA DIAS SAMPAIO, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 11.458.548/0001-04 com sede na Rua Coronel Francisco Magno 29 01 Andar Cidade Alta Camamu BA, como **CONTRATADO**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº011/2025, inexigibilidade de nº 008/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO)** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUALIFICADO E ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E SUPERVISÃO TÉCNICA DO SUAS PARA ATENDER PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS, NO APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAS.

**2.1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUALIFICADO E ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E SUPERVISÃO TÉCNICA DO SUAS PARA ATENDER PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS, NO APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAS.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor R\$ 86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) sendo o valor global dos serviços pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS) pagas todo dia 10, (DEZ) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

Secretaria de Assistência Social; 2068 - Proteção Social Básica;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA  
JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 1660

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de Janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

RENATA DIAS SAMPAIO  
CNPJ: 11.458.548/0001-04

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025-  
INEXIGIBILIDADE DE N° 008/2025; MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º  
13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro  
Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito  
Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF  
sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy  
Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** RENATA DIAS  
SAMPAIO, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ: 11.458.548/0001-04 com  
sede na Rua Coronel Francisco Magno 29 01 Andar Cidade Alta Camamu BA  
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUALIFICADO E ESPECIALIZADO EM  
CONSULTORIA, ASSESSORIA E SUPERVISÃO TÉCNICA DO SUAS PARA ATENDER  
PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E  
ESPECIAL DO SUAS, NO APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.**  
Valor do Contrato: R\$ 86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS  
REAIS).

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2025.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, KATARINE CASTRO ARAÚJO SILVA, Pessoa física inscrito no CPF: 070.907.105-13 residente na Rua Dr. Mário de Castro Araújo, nº 166, Jardim do Cedro, Ruy Barbosa BA, como **CONTRATADO**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº016/2025, inexigibilidade de nº 011/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO)** - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA GRATUITA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**2.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA GRATUITA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) sendo o valor global dos serviços pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pagas todo dia 10, (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

**Secretaria Municipal de Assistência Social; 2065 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA:**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA; FONTE DE  
RECURSOS: 1500

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO) - O**  
presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no  
todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação  
conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal  
14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de Janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
BPFETTO

KATARINE CASTRO ARAÚJO SILVA  
CPF: 070.907.105-13

## TESTEMINHAS:

---

CBF •

---

CPF :

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025-  
INEXIGIBILIDADE DE N° 011/2025; MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA, pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º  
13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro  
Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito  
Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF  
sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy  
Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** KATARINE CASTRO  
ARAÚJO SILVA, Pessoa física inscrito no CPF: 070.907.105-13 residente  
na Rua Dr. Mário de Castro Araújo, nº 166, Jardim do Cedro, Ruy  
Barbosa BA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA GRATUITA JUNTO  
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RUY  
BARBOSA - BA.** Valor do Contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil  
reais).**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2025.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, BEATRIZ SANTANA DE OLIVEIRA, Pessoa física inscrito no CPF: 074.796.175-18 residente na Rua Duarte da Costa, nº 161, São Francisco, Ruy Barbosa BA, como **CONTRATADO**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº017/2025, inexigibilidade de nº 012/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO)** - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA GRATUITA JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.

**2.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA GRATUITA JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor R\$ 34.560,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) sendo o valor global dos serviços pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) pagas todo dia 10, (DEZ) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

**Secretaria de assistência Social; 2067 - Manutenção dos programas da Proteção Social Especial de Media a Alta Complexidade; ELEMENTO DE**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

**DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: R\$ 20.000,00 FONTE 1660 R\$ 14.560,00 FONTE 1661**

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de Janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

BEATRIZ SANTANA DE OLIVEIRA  
CPF: 074.796.175-18

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025-  
INEXIGIBILIDADE DE N° 012/2025; MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA,** pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º  
13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro  
Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito  
Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF  
sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy  
Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** BEATRIZ SANTANA  
DE OLIVEIRA, Pessoa física inscrito no CPF: 074.796.175-18 residente  
na Rua Duarte da Costa, nº 161, São Francisco, Ruy Barbosa BA. Objeto:  
**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA GRATUITA JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL  
ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.** Valor  
do Contrato: R\$ 34.560,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2025.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, EGLAÊ PEREIRA BARRETO, Pessoa física inscrito no CPF: 994.005.455-68 residente na Rua Samuel Pires Ribeiro, nº 155, Jardim do Cedro, Ruy Barbosa BA, como **CONTRATADO**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº018/2025, inexigibilidade de nº 013/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO)** - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.

**2.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais) sendo o valor global dos serviços pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais) pagas todo dia 10, (DEZ) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

Secretaria de assistência Social; 2068 - Manutenção dos programas de proteção social básica; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: R\$ 20.000,00 1660 e R\$ 9280,00 1661

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de Janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

EGLAÉ PEREIRA BARRETO  
CPF: 994.005.455-68

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025-  
INEXIGIBILIDADE DE N° 013/2025;** MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA, pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º  
13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro  
Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito  
Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF  
sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy  
Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE EGLAÊ PEREIRA  
BARRETO**, Pessoa física inscrito no CPF: 994.005.455-68 residente na  
Rua Samuel Pires Ribeiro, nº 155, Jardim do Cedro, Ruy Barbosa BA.  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL  
BÁSICA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA**. Valor do Contrato: R\$  
29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais).

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2025.

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, CARLOS ROBERTO DE JESUS PIRES, inscrito no CPF: 035.660.065-30, residente na Praça Aminthas Brito, nº 136, Centro, Ruy Barbosa BA, como **CONTRATADO**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº 019/2025, inexigibilidade de nº 014/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA GRATUITA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**2.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA GRATUITA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -** Dá-se a este contrato o valor R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) sendo o valor global dos serviços pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pagas todo dia 10, (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO) -** O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA) -** A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

Secretaria Municipal de Assistência Social; 2065 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 1500 R\$ 42.000,00

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de Janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

CARLOS ROBERTO DE JESUS PIRES  
CPF: 035.660.065-30

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025-  
INEXIGIBILIDADE DE N° 014/2025; MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º  
13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro  
Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito  
Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF  
sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy  
Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** CARLOS ROBERTO  
DE JESUS PIRES, inscrito no CPF: 035.660.065-30, residente na Praça  
Aminthas Brito, nº 136, Centro, Ruy Barbosa BA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA  
JURÍDICA GRATUITA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.** Valor do Contrato: R\$ 42.000,00  
(quarenta e dois mil reais).

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2025.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, DANIELE MOTA ALVES GOMES, Pessoa física inscrito no CPF: 027.281.815-19 residente na Rua Goiás, nº 183, São Francisco, Ruy Barbosa BA, como **CONTRATADO**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº020/2025, inexigibilidade de nº 015/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO)** - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.

**2.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais) sendo o valor global dos serviços pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais) pagas todo dia 10, (DEZ) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

Secretaria Municipal de Assistência Social; 2065 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 1500 R\$ 29.280,00

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de Janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

DANIELE MOTA ALVES GOMES  
CPF: 027.281.815-19

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2025-  
INEXIGIBILIDADE DE N° 015/2025; MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA, pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º  
13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro  
Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito  
Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF  
sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy  
Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** DANIELE MOTA  
ALVES GOMES, Pessoa física inscrito no CPF: 027.281.815-19 residente  
na Rua Goiás, nº 183, São Francisco, Ruy Barbosa BA. Objeto:  
**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL JUNTO À SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**  
Valor do Contrato: R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta  
reais).**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2025.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, BRUNA LIMA SANTOS AMORIM, Pessoa física inscrito no CPF: 012.470.405-00 residente na Rua Raul Antunes Farias, nº 201, Jardim do Cedro, Ruy Barbosa BA, como **CONTRATADO**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº021/2025, inexigibilidade de nº 016/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA GRATUITA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**2.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA GRATUITA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) sendo o valor global dos serviços pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) pagas todo dia 10, (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

Secretaria Municipal de Assistência Social; 2065 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 1500

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de Janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

BRUNA LIMA SANTOS AMORIM  
CPF: 012.470.405-00

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025-  
INEXIGIBILIDADE DE N° 016/2025;** MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA, pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º  
13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro  
Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito  
Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF  
sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy  
Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** BRUNA LIMA  
SANTOS AMORIM, Pessoa física inscrito no CPF: 012.470.405-00 residente  
na Rua Raul Antunes Farias, nº 201, Jardim do Cedro, Ruy Barbosa BA.  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA GRATUITA JUNTO À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA  
- BA.** Valor do Contrato: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2025.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, GRACIELE SÃO JOSÉ RICARDO BRITO DOS SANTOS, Pessoa física inscrito no CPF: 007.392.425-39 residente na Avenida Artur Sá, nº 451, Nelson Lima, Ruy Barbosa BA, como **CONTRATADO**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº022/2025, inexigibilidade de nº 017/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**2.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -** Dá-se a este contrato o valor R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais) sendo o valor global dos serviços pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais) pagas todo dia 10, (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO) -** O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA) -** A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

Secretaria de assistência Social; 2067 - Manutenção dos programas de proteção social especial de média e alta complexidade; ELEMENTO DE

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

**DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 1660 R\$ 14.640,00 e 1661 R\$ 14.640,00**

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de Janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

GRACIELE SÃO JOSÉ RICARDO BRITO DOS SANTOS  
CPF: 007.392.425-39

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025-  
INEXIGIBILIDADE DE N° 017/2025;** MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA, pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º  
13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro  
Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito  
Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF  
sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy  
Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** GRACIELE SÃO  
JOSÉ RICARDO BRITO DOS SANTOS, Pessoa física inscrito no CPF:  
007.392.425-39 residente na Avenida Artur Sá, nº 451, Nelson Lima, Ruy  
Barbosa BA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO  
SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA -  
BA.** Valor do Contrato: R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e  
oitenta reais).P

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2025.

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, ANA LUIZA VITORINO DA SILVA, Pessoa física inscrito no CPF: 949.164.465-34 residente na Rua do Loteamento Brisas da Boa Vista, 42, Boa Vista, Ruy Barbosa BA, como **CONTRATADO**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº023/2025, inexigibilidade de nº 018/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**2.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -** Dá-se a este contrato o valor R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) sendo o valor global dos serviços pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) pagas todo dia 10, (DEZ) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO) -** O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA) -** A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

**Secretaria de assistência Social; 2067 - Manutenção dos programas de proteção social especial de média e alta complexidade; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 1660 R\$ 19.000,00 e 1661 R\$ 20.000,00**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de Janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

ANA LUIZA VITORINO DA SILVA  
CPF: 949.164.465-34

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2025-  
INEXIGIBILIDADE DE N° 018/2025; MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA, pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º  
13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro  
Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito  
Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF  
sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy  
Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ANA LUIZA  
VITORINO DA SILVA, Pessoa física inscrito no CPF: 949.164.465-34  
residente na Rua do Loteamento Brisa das Boa Vista, 42, Boa Vista, Ruy  
Barbosa BA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL  
ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.** Valor  
do Contrato: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2025.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, ANADILZA MEIRELES DOS REIS BRITO, Pessoa física inscrito no CPF: 638.541.805-78 residente na Rua Minas Gerais, nº 277, 1º andar, Jardim Brasília, Ruy Barbosa BA, como **CONTRATADO**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº024/2025, inexigibilidade de nº 019/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**2.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais) sendo o valor global dos serviços pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais) pagas todo dia 10, (DEZ) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

Secretaria de assistência Social; 2067 - Manutenção dos programas de proteção social especial de média e alta complexidade; ELEMENTO DE

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

**DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 1660 R\$ 14.640,00 e 1661 R\$ 14.640,00**

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de Janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

ANADILZA MEIRELES DOS REIS BRITO  
CPF: 638.541.805-78

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2025-  
INEXIGIBILIDADE DE N° 019/2025; MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA,** pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º  
13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro  
Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito  
Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF  
sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy  
Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ANADILZA  
MEIRELES DOS REIS BRITO, Pessoa física inscrito no CPF: 638.541.805-78  
residente na Rua Minas Gerais, nº 277, 1º andar, Jardim Brasília, Ruy  
Barbosa BA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO  
SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA -  
BA.** Valor do Contrato: R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e  
oitenta reais).

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, RAFAELA DA SILVA ALMEIDA, Pessoa física inscrito no CPF: 062.632.745-81 residente na Rua Gedeão Vaz Sampaio, nº 145, Vila Progresso, Ruy Barbosa BA, como **CONTRATADO**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº025/2025, inexigibilidade de nº 020/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO)** - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.

**2.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais) sendo o valor global dos serviços pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais) pagas todo dia 10, (DEZ) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

Secretaria de assistência Social; 2068 - Manutenção dos programas de proteção social básica; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 1660 R\$ 14.640,00 e 1661 R\$ 14.640,00

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de Janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

RAFAELA DA SILVA ALMEIDA  
CPF: 062.632.745-81

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025-  
INEXIGIBILIDADE DE N° 020/2025;** MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA, pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º  
13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro  
Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito  
Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF  
sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy  
Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** RAFAELA DA  
SILVA ALMEIDA, Pessoa física inscrito no CPF: 062.632.745-81 residente  
na Rua Gedeão Vaz Sampaio, nº 145, Vila Progresso, Ruy Barbosa BA.  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL  
BÁSICA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.** Valor do Contrato: R\$  
29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais).

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2025.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, MARIANA MIRANDA OLIVEIRA MORAIS, Pessoa física inscrito no CPF: 000.406.185-36 residente na Rua Raul Antunes Farias, nº 185, Jardim do Cedro, Ruy Barbosa BA, como **CONTRATADO**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº026/2025, inexigibilidade de nº 021/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO)** - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**2.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais) sendo o valor global dos serviços pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais) pagas todo dia 10, (DEZ) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

Secretaria de assistência Social; 2068 - Manutenção dos programas de proteção social básica; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 1660 R\$ 14.640,00 e 1661 R\$ 14.640,00

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de Janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

MARIANA MIRANDA OLIVEIRA MORAIS  
CPF: 000.406.185-36

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2025-  
INEXIGIBILIDADE DE N° 021/2025; MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA,** pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º  
13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro  
Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito  
Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF  
sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy  
Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE MARIANA MIRANDA  
OLIVEIRA MORAIS**, Pessoa física inscrito no CPF: 000.406.185-36  
residente na Rua Raul Antunes Farias, nº 185, Jardim do Cedro, Ruy  
Barbosa BA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO  
SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA**. Valor do Contrato: R\$  
29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais).

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2025.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, IANA LISETE GAMA DE SOUZA GONÇALVES, Pessoa física inscrito no CPF: 917.597.495-91 residente na Rua Corinto Silva, nº 66, Centro Ruy Barbosa BA, como **CONTRATADO**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº029/2025, inexigibilidade de nº 024/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**2.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -** Dá-se a este contrato o valor R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) sendo o valor global dos serviços pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) pagas todo dia 10, (DEZ) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO) -** O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA) -** A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

**Secretaria Municipal de Educação; 2015 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 1500**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de Janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

IANA LISETE GAMA DE SOUZA GONÇALVES  
CPF: 917.597.495-91

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2025-  
INEXIGIBILIDADE DE N° 024/2025; MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA, pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º  
13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro  
Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito  
Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF  
sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy  
Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** IANA LISETE  
GAMA DE SOUZA GONÇALVES, Pessoa física inscrito no CPF: 917.597.495-91  
residente na Rua Corinto Silva, nº 66, Centro Ruy Barbosa BA. Objeto:  
**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**  
Valor do Contrato: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2025.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, FLÁVIA LIMA MACHADO RODRIGUES, Pessoa física inscrito no CPF: 033.499.735-66, residente na Rua Samuel Pires Ribeiro, nº 146, Jardim do Cedro, Ruy Barbosa BA, como **CONTRATADO**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC 032/2025, inexigibilidade de nº 027/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO)** - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.

**2.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais) sendo o valor global dos serviços pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais) pagas todo dia 10, (DEZ) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

Secretaria de assistência Social; 2068 - Manutenção dos programas de proteção social básica; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 1660 R\$ 14.640,00 e 1661 R\$ 14.640

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de Janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

FLÁVIA LIMA MACHADO RODRIGUES  
CPF: 033.499.735-66

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2025-  
INEXIGIBILIDADE DE N° 027/2025; MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA,** pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º  
13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro  
Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito  
Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF  
sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy  
Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** FLÁVIA LIMA  
MACHADO RODRIGUES, Pessoa física inscrito no CPF: 033.499.735-66,  
residente na Rua Samuel Pires Ribeiro, nº 146, Jardim do Cedro, Ruy  
Barbosa BA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO  
SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.** Valor do Contrato: R\$  
29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais).

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2025.

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, TAYNAH DA SILVA NASCIMENTO, Pessoa física inscrito no CPF: 058.316.755-13 residente na Rua do Pernambuco, 39, Nova Brasília, Ruy Barbosa BA, como **CONTRATADO**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº033/2025, inexigibilidade de nº 028/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**2.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -** Dá-se a este contrato o valor R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) sendo o valor global dos serviços pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) pagas todo dia 10, (DEZ) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO) -** O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA) -** A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

Secretaria de assistência Social; 2068 - Manutenção dos programas de proteção social básica; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 1660 R\$ 20.000,00 e 1661 R\$ 19.000,00

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de Janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

TAYNAH DA SILVA NASCIMENTO  
CPF: 058.316.755-13

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2025-  
INEXIGIBILIDADE DE N° 028/2025; MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA,** pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º  
13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro  
Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito  
Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF  
sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy  
Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE TAYNAH DA SILVA**  
**NASCIMENTO**, Pessoa física inscrito no CPF: 058.316.755-13 residente na  
Rua do Pernambuco, 39, Nova Brasília, Ruy Barbosa BA. Objeto:  
**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO  
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.** Valor do Contrato: R\$ 39.000,00 (trinta  
e nove mil reais).

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2025.**

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, A S DA SILVA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ME, Pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 08.015.989/0001-19 com sede na Rua Antônio Novais, nº 254, sala - a, Folga, Ruy Barbosa BA, neste ato representado por Adilson Santos da Silva, brasileiro, inscrito no CPF 004.173.815-22, como **CONTRATADO**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº060/2025, inexigibilidade de nº 046/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**2.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) sendo o valor global dos serviços pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pagas todo dia 10, (DEZ) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

**PROJETO(S)/ATIVIDADE(S): 2086 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA;**

**FONTE DE RECURSOS: 1600**

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de Janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

Adilson Santos da Silva  
CPF: 004.173.815-22

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2025 - INEXIGIBILIDADE DE N° 046/2025;** MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** A S DA SILVA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ME, Pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 08.015.989/0001-19 com sede na Rua Antônio Novais, nº 254, sala - a, Folga, Ruy Barbosa BA, neste ato representada por Adilson Santos da Silva, brasileiro, inscrito no CPF 004.173.815-22. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA**. Valor do Contrato: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2025.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, SILVANA MESSIAS DE FIGUEIREDO FERREIRA LTDA, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 00.443.138/0001-65 com sede na Rua Juvêncio Xavier, nº 191, sala, Jardim do Brasília, Ruy Barbosa BA neste ato representada por Silvana Messias de Figueiredo Ferreira, brasileira, inscrita no CPF nº 233.513.575-91, como **CONTRATADO**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº061/2025, inexigibilidade de nº 047/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE PEQUENA E ALTA COMPLEXIDADE, GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE PEQUENA E ALTA COMPLEXIDADE, GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -** Dá-se a este contrato o valor R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) sendo o valor global dos serviços pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pagas todo dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

**PARAGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

**PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):** 2045 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA;

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)**  
- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de Janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

SILVANA MESSIAS DE FIGUEIREDO FERREIRA  
CNPJ: 00.443.138/0001-65  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

**CPF:**

**CPF:**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2025- INEXIGIBILIDADE DE N° 047/2025; MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** SILVANA MESSIAS DE FIGUEIREDO FERREIRA LTDA, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 00.443.138/0001-65 com sede na Rua Juvêncio Xavier, nº 191, sala, Jardim do Brasília, Ruy Barbosa BA neste ato representada por Silvana Messias de Figueiredo Ferreira, brasileira, inscrita no CPF nº 233.513.575-91. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE PEQUENA E ALTA COMPLEXIDADE, GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.** Valor do Contrato: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2025.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, BRENÁ MEIRELES DOS REIS BRITO, Pessoa física inscrita no CPF N.º 038.349.855-46, residente na Rua Minas Gerais, nº 277, Nova Brasília, Ruy Barbosa BA, como **CONTRATADO**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº 064/2025, inexigibilidade de nº 050/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA JURÍDICA TRIBUTARIA, VISANDO O ASSESSORAMENTO DO MUNICÍPIO NAS DEMANDAS PERANTE OS ÓRGÃOS JURISDICIONAIS LOCALIZADOS EM RUY BARBOSA-BA E REGIÃO.**

**2.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA JURÍDICA TRIBUTARIA, VISANDO O ASSESSORAMENTO DO MUNICÍPIO NAS DEMANDAS PERANTE OS ÓRGÃOS JURISDICIONAIS LOCALIZADOS EM RUY BARBOSA-BA E REGIÃO.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -** Dá-se a este contrato o valor R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) sendo o valor global dos serviços pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) pagas todo dia 10, (DEZ) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

**PARAGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;**  
**PROJETO(S)/ATIVIDADE(S): 2010 - GESTÃO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA;**

**FONTE DE RECURSOS: 1500**

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbido ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021,

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)**

- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de Janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

BRENA MEIRELES DOS REIS BRITO  
CPF: 038.349.855-46

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2025- INEXIGIBILIDADE DE N° 050/2025; MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** BRENA MEIRELES DOS REIS BRITO, Pessoa física inscrita no CPF: 038.349.855-46 residente na Rua Minas Gerais, nº 277, Nova Brasília, Ruy Barbosa BA.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA JURÍDICA TRIBUTARIA, VISANDO O ASSESSORAMENTO DO MUNICÍPIO NAS DEMANDAS PERANTE OS ÓRGÃOS JURISDICIONAIS LOCALIZADOS EM RUY BARBOSA-BA E REGIÃO.**

Valor do Contrato: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2025.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa CASP CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, Pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 48.561.904/0001-12 com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1752, Ed. Lena Empresarial, sala 401, Pituba, Salvador - BA, neste ato representada por Rygner Lima de Souza Andrade, brasileiro, inscrito no CPF 019.558.405-80, como **CONTRATADO**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº072/2025, inexigibilidade de nº 058/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DO SISTEMA E-SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DO SISTEMA E-SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo o valor global dos serviços pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pagas todo dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2025:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS;**

**PROJETO(S)/ATIVIDADE(S): 2010 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS;**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA;

FONTE DE RECURSOS: 1500

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de Janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

CASP CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA  
CNPJ: 48.561.904/0001-12

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2025-  
INEXIGIBILIDADE DE N° 058/2025; MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º  
13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro  
Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito  
Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF  
sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy  
Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** CASP  
CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, Pessoa jurídica inscrito no CNPJ:  
48.561.904/0001-12 com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº  
1752, Ed. Lena Empresarial, sala 401, Pituba, Salvador - BA, neste ato  
representada por Rygner Lima de Souza Andrade, brasileiro, inscrito no  
CPF 019.558.405-80. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DO SISTEMA E-SOCIAL NO MUNICÍPIO  
DE RUY BARBOSA - BA**. Valor do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil  
reais).

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2025.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, HENRIQUE GUEDES MOREIRA DA SILVA, Pessoa física inscrito no CPF: 454.794.705-82, residente na Rua São Paulo, nº 12, Nelson Lima, Ruy Barbosa BA, como **CONTRATADO**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, PRC nº075/2025, inexigibilidade de nº 061/2025, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**PRIMEIRA (OBJETO)** - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE AGRONOMIA COM O OBJETIVO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.

**2.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE AGRONOMIA COM O OBJETIVO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.**

**TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor R\$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) sendo o valor global dos serviços pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais, e sucessivas de R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS) pagas todo dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**QUARTA (DO PRAZO)** - O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

**QUINTA (DA DESPESA)** - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2024:

**Secretaria Municipal de Agricultura; 2055 - Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 1500.**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

**SEXTA (DA GARANTIA)** - No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

**SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como o teor da Portaria de nº 042/2022, incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no Decreto Municipal nº 103/2022.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

**NONA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

**DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

**DÉCIMA SEGUNDA- (FORO)** - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Ruy Barbosa/BA, ficando excluído qualquer outro.

Ruy Barbosa - BA, 03 de Janeiro de 2025.

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO

HENRIQUE GUEDES MOREIRA DA SILVA  
CPF: 454.794.705-82

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2025-  
INEXIGIBILIDADE DE N° 061/2025; MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA,** pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º  
13.810.833/0001-60, com sede administrativa à Praça Adalberto Ribeiro  
Sampaio, 253, Centro, neste ato representado por seu Prefeito  
Municipal, NEY MARQUES DIAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF  
sob o N.º 096.997.835-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy  
Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE HENRIQUE GUEDES  
MOREIRA DA SILVA**, Pessoa física inscrito no CPF: 454.794.705-82,  
residente na Rua São Paulo, nº 12, Nelson Lima, Ruy Barbosa BA Objeto:  
**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE AGRONOMIA COM O OBJETIVO DE  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO  
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA.** Valor do Contrato: R\$ R\$ 46.800,00  
(QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).